



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 43/2024**

**Autoria:** Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente  
**Nº do Protocolo:** 299/2024  
**Protocolado em:** 19/08/2024 17h01

“Dispõe sobre a realização de obras em vias públicas municipais pavimentadas ou com projeto de pavimentação”.

**Parecer da Comissão**

**Projeto de Lei nº:** 043/2024.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** “Dispõe sobre a realização de obras em vias públicas municipais pavimentadas ou com projeto de pavimentação”.

**Comissão:** Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente.

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se de parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 043/2024**, de autoria do Poder Executivo.

Em sua justificativa o Executivo apresentou que o presente projeto tem o objetivo aprimorar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e o SAAE de Aimorés no tocante à execução de obras nas vias públicas municipais pavimentadas ou em projeto de pavimentação.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 043/2024.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Sala das Sessões, 19 de agosto de 2024.

---

Daniel Lemos  
Vereador(a)

---

Luciano Afonso Cezar  
Vereador(a)

---

Milton Santos Sires de Oliveira  
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos. Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **Y9ANI-S9QMG-Q8XXT-CHLJY-FFDCL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 43/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 19/08/2024 17:00:23

**Hash Interno:** zr8uepwtiyf2y8r35yrixiumhmeq1sy4h1puczpm



**Chave de Verificação**

**Y9ANI-S9QMG-Q8XXT-CHLJY-FFDCL**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
034.***.***-00	Daniel Lemos	<b>Assinado</b> em 19/08/2024 17:01
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	<b>Assinado</b> em 19/08/2024 17:01
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	<b>Assinado</b> em 19/08/2024 17:01

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código Y9ANI-S9QMG-Q8XXT-CHLJY-FFDCL ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

